

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

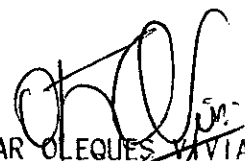
## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:	
3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis	18.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	2.650,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	3.200,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
0200 - GABINETE DO PREFEITO:	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	3.130,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	2.470,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	1.500,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	1.000,00
0300 - DIRETORIA MUNICIPAL DA FAZENDA:	
3.1.2.0 - Material de Consumo	15.400,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	2.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	4.900,00
0400 - DIRETORIA MUNICIPAL DE COORD. E SERV. GERAIS:	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	4.600,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	5.600,00
0500 - DIRETORIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO:	
3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis	22.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	117.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	3.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	1.440,00
0600 - DIRETORIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT. E ASSIST.:	
3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis	1.170,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais	5.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	67.700,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente	58.000,00
0601 - DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUC., CULT. E ASSIST.:	
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	5.700,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	2.000,00
	<hr/>
SUB-TOTAL	351.460,00
TOTAL	1.274.145,00

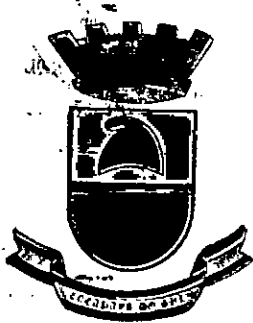
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
29 de dezembro de 1986.

  
OTOMAR OLEGUES VAVIAN,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

  
Carlos Peres de Carvalho,  
Secretário Geral do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 024/86, de 29 de dezembro de 1986.

Denomina de Bairro Floresta a Vila situada na Zona Norte desta cidade.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

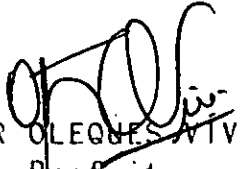
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada de "BAIRRO FLORESTA", a Vila situada na Zona Norte desta cidade, na localidade compreendida entre as ruas:


- ao Sul, rua Forte Dom Pedro II;
- a Leste, rua Riachuelo;
- a Oeste, rua Dr. Rui Vieira Machado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPA  
VA DO SUL, 29 de dezembro de 1986.

  
OTOMAR OLEQUES VIVIAN,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

  
Carlos Pereira de Carvalho,  
Secretário Geral do Município.